

## **PROJETO BÁSICO**

### **1 OBJETO**

Serviços técnicos profissionais especializados de moderação de Oficina Sob Medida, conforme inciso I do art. 2º da Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2013, objetivando a realização de Oficina de Avaliação.

### **2 JUSTIFICATIVA**

A cooperação educacional entre o Brasil e os países africanos, em especial com os países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), aumentou devido ao êxito das políticas educacionais no Brasil, principalmente nos programas de erradicação do analfabetismo, ensino à distância, alimentação escolar, formação de professores, ensino técnico e profissional, os programas de mobilidade de estudantes, convênio de graduação e pós-graduação, sistemas de avaliação de ensino profissional e o programa de incentivo à formação científica para estudantes africanos.

Devido ao aumento da demanda por cooperação e verificada a existência de várias ações dispersas de cooperação nessa área, o Ministério da Educação do Brasil (MEC) propôs a construção de um programa designado de “Educação como Ponte Estratégica Brasil – África” que visa construir uma forma inovadora de cooperar, onde o desenvolvimento e a diversidade caminham juntos em um contexto próprio do Sul.

Com essa estratégia, o MEC espera que a cooperação educacional introduza o princípio de sustentabilidade nos seus projetos, isto é, que apoie os países receptores na criação de capacidade institucional para superarem os problemas estruturais.

Nesse contexto, em vista da relevância dos projetos desenvolvidos por essa instituição no âmbito das cooperações educacional e técnica entre países em desenvolvimento, constata-se a necessidade de construção de capacidade interna e fortalecimento dos recursos humanos que trabalham com cooperação internacional do MEC e dos países cooperantes.

Considerando a expertise da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) em desenvolver metodologias de apoio ao processo educacional dos servidores públicos, bem como a qualidade de seus cursos, o Ministério da Educação solicitou parceria com a Escola, na realização de Oficina de Avaliação para o Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G).

### **3 OBJETIVO**

O objetivo da Oficina é realizar processo de revisão do Programa Estudante Convênio de Graduação, no sentido de avaliar as práticas desenvolvidas até hoje e elaborar plano de ação para as próximas fases do Programa.

#### 4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Moderação de Oficina.

##### 4.1 - Requisitos Técnicos

Para a realização da Oficina deve ser selecionado, dentre os colaboradores da escola, 01 colaborador com, no mínimo, nível superior e experiências em processos participativos e moderação.

##### 4.2 - Metodologia

Moderação de processos participativos, dinâmicas, debates e etc.

##### 4.3 - Público-Alvo

Técnicos e gestores do Ministério da Educação e Ministério das Relações Exteriores que atuam no PEC-G. Técnicos e dirigentes das Instituições de Ensino Superior que atuam no PEC-G.

##### 4.4 - Carga-Horária

56 horas

##### 4.5 - Horário

08h às 12h e das 14h às 18h

##### 4.6 - Local de Realização

O curso ocorrerá nas dependências da ENAP.

##### 4.7 - Produtos

Relatório de moderação

##### 4.8 - Cronograma das atividades e valor do projeto

Curso	CH	Período	Horário	Valor H/A (RS)	Valor Total R\$
Preparação da Oficina	14	19 e 20/07/2013	Horário Livre	150,00	2.100,00
Realização da Oficina	16	22 e 23/07/2013	08h às 12h e 14h às 18h	150,00	2.400,00
Elaboração de Relatório	26	24 a 29/07/2013	Horário Livre	150,00	3.900,00
<b>Total</b>					<b>8.400,00</b>

O custo total do projeto será de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), referentes às **56 horas de trabalho**. O valor da hora-aula é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme previsto art. 12 da Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2013.

## 5 PAGAMENTO

A realização do pagamento atenderá ao disposto no Capítulo VII da Resolução ENAP nº 01, de 31 de janeiro de 2013 e será realizado conforme cronograma abaixo, em 3 parcelas:

Curso	CH	Período	Data de Solicitação do Pagamento	Valor H/A (R\$)	Valor Total R\$
Preparação da Oficina	14	19 e 20/07/2013	22/07/2013	150,00	2.100,00
Realização da Oficina	16	22 e 23/07/2013	24/07/2013	150,00	2.400,00
Elaboração de Relatório	26	24 a 29/07/2013	31/07/2013	150,00	3.900,00
				<b>Valor total</b>	<b>8.400,00</b>

## 6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**6.1** Garantir a disponibilidade de instalações, infraestruturas e equipamentos necessários à execução dos cursos, quando realizados nas suas dependências.

**6.2** Assegurar a composição de turmas e garantir a realização dos procedimentos de seleção e inscrição dos participantes das atividades de capacitação.

**6.3** Fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento de todas as disposições presentes neste Contrato, comunicando ao Contratado possíveis deficiências na execução dos serviços.

**6.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado, adotando, quando couber, a aplicação das sanções legais cabíveis.

**6.5** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas.

## 7 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**7.1** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratados, zelando também pelo cumprimento do conteúdo, metodologia e carga horária do evento de aprendizagem;

**7.2** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização e o acompanhamento da parte da Contratante;

**7.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo as demandas pertinentes;

**7.4** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

**7.5** Apresentar, ao final de cada etapa, relatórios com o conteúdo do produzido nos respectivos eventos de aprendizagem;

**7.6** Preencher, assinar e devolver em tempo hábil as declarações e documentos pertinentes solicitados pela Escola, de acordo com o previsto nos regulamentos internos específicos;

**7.7** Produzir o material instrucional a ser utilizado, quando solicitado, e submetê-lo à Contratante, de acordo com o prazo estipulado no respectivo Projeto Básico;

**7.8** Ceder à Contratante os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional e de pesquisa especificamente contratado, podendo esta utilizá-lo em outros eventos que venha a promover.

**7.9** Não infringir nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais.

**7.10** Cumprir todos os prazos estabelecidos perante a Contratante.

## **8 RESCISÃO E PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Escola poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso o Contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de 05% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- (c) Suspensão temporária de contratar com a Escola pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de recursos : (  ) ENAP (  ) Nota de crédito. Número \_\_\_\_\_

Ação: **Desenvolvimento Gerencial**

PI: **O5021**

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Projeto Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas federais.

**10.2** A Escola providenciará a publicação do instrumento contratual, ou da nota de empenho que venha o substituir, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 11 ENCAMINHAMENTO

---

Viviane Godinho

Técnica em Assuntos Educacionais

---

José Mendes de Oliveira

Coordenador Geral - Substituto

Aprovo.

---

Diretor

Brasília-DF, de                      de 2013.